



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"LUIZ REIMÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 20.726 e no CPF sob o nº 989.764.432-68, residente e domiciliado na Travessa Monte Alegre, nº 236, Cidade Velha, CEP 66.023-040, na cidade Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente como "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

DA RAZÃO SOCIAL

Cláusula 1ª: A Sociedade utilizará a razão social "**LUIZ REIMÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

DA SEDE

Cláusula 2ª: A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, na Avenida Nazaré, nº 272, Ed. Clube de Engenharia do Pará, Sala 1203, Nazaré, CEP 66035-115, Belém - PA.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, mediante alteração do ato constitutivo, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

Cláusula 3ª: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular

DO PRAZO



Avenida Nazaré, 272, Ed. Clube de Engenharia,
Sala 1203, Nazaré, CEP 66035-115, Belém - PA.



luizreimao@hotmail.com



(91) 3349-8843



Cláusula 4ª: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades na data do registro do presente contrato.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª: O Capital Social da Sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70 (setenta) quotas, com valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma.

RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 6ª: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos por ventura causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º: Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

Parágrafo 3º: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social, que poderá usar o título de Administrador, representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo 1º: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.





Parágrafo 2º: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de “pró-labore”, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

Parágrafo 3º: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Pará, enquanto está estiver vigente, excetuada a possibilidade de fusão ou transformação de unipessoal para sociedade de advogados.

Parágrafo 4º: O titular poderá delegar por meio de autorização expressa, as funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

Cláusula 8ª: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados ao titular a cada mês.

Parágrafo Único: Verificado o resultado econômico do ano fiscal, caberá ao titular os lucros ou perdas apuradas.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

Cláusula 10ª: A Sociedade poderá também ser dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



Avenida Nazaré, 272, Ed. Clube de Engenharia,
Sala 1203, Nazaré, CEP 66035-115, Belém - PA.



luizreimao@hotmail.com



(91) 3349-8843



LUIZ REIMÃO

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

Cláusula 11: O titular da Sociedade **Luiz Henrique de Souza Reimão** DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. DECLARA, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Carla Regiane Martins do Nascimento - ESCRIVENTE

DO FORO CONTRATUAL

Cláusula 12: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Belém, 21 de agosto de 2020.

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO

OAB/PA n.º 20.726 - CPF n.º 989.764.432-68

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANDREA FREITAS WALTER
402.472.602-15

Testemunha:

Nome:

CPF:

ADRIANE FREITAS MORAES
003.971.522-13

CARTÓRIO DINIZ **2º OFÍCIO DE NOTAS**

Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635
Tabelião Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Reconheço a assinatura por autenticidade: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO

Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$ 5,50 Selo: R\$ 0,45
Belém-PA, 28/09/2020 12:08. I002501116

Carla Regiane Martins do Nascimento - ESCRIVENTE



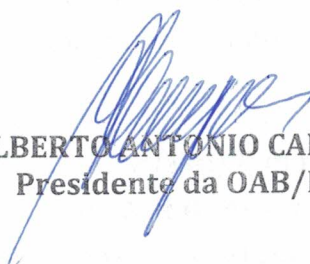
Avenida Nazaré, 272, Ed. Clube de Engenharia,
Sala 1203, Nazaré, CEP 66035-115, Belém - PA.

✉ luizreimao@hotmail.com

☎ (91) 3349-8843

CERTIDÃO

Certifico que o contrato **LUIZ REIMÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 13/10/2020 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01680/2020 no Livro nº 27, fls. 180-182, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém 19 de outubro de 2020.


ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB/PA



CERTIDÃO Nº 0902/2020 – S.I

Prot. nº263432020-0

Eu, **ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS**, Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**LUIZ REIMÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº **01680/2020** nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "LUIZ REIMÃOSOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 20.726 e no CPF sob o nº 989.764.432-68, residente e domiciliado na Travessa Monte Alegre, nº 236, Cidade Velha, CEP 66.023-040, na cidade Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente como "Sociedade", que se regerá pela Lei nº8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **DA RAZÃO SOCIAL Cláusula 1ª:** A Sociedade utilizará a razão social "**LUIZ REIMÃOSOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**". **DA SEDE Cláusula 2ª:** A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, na Avenida Nazaré, nº 272, Ed. Clube de Engenharia do Pará, Sala 1203, Nazaré, CEP 66035-115, Belém – PA. **Parágrafo Único:** A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, mediante alteração do ato constitutivo, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar. **DO OBJETO Cláusula 3ª:** A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto. **Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular **DO PRAZO Cláusula 4ª:** A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando suas

atividades na data do registro do presente contrato. **DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5ª: O Capital Social da Sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70 (setenta) quotas, com valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma.

RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 6ª: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º:** No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos por ventura causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. **Parágrafo 2º:** Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **Parágrafo 3º:** As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil. **DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 7ª: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social, que poderá usar o título de Administrador, representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato. **Parágrafo 1º:** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular. **Parágrafo 2º:** Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras. **Parágrafo 3º:** Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Pará, enquanto está estiver vigente, excetuada a possibilidade de fusão ou transformação de unipessoal para sociedade de advogados. **Parágrafo 4º:** O titular poderá delegar por meio de autorização expressa, as funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim. **DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS**

Cláusula 8ª: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva

distribuição dos resultados ao titular a cada mês. **Parágrafo Único:** Verificado o resultado econômico do ano fiscal, caberá ao titular os lucros ou perdas apuradas.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE Cláusula 9ª: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular. **DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR Cláusula 10ª:** A

Sociedade poderá também ser dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO Cláusula 11:** O titular da Sociedade **Luiz Henrique de Souza Reimão** DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. DECLARA, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. **DO FORO CONTRATUAL Cláusula 12:**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará. Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos. Belém, 21 de agosto de 2020. aa) **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO** OAB/PA nº.20.726 – CPF nº. 989.764.432-68 Testemunha: Nome: Andrea Freitas Walter CPF: 402.472.602-15; Testemunha: Nome: Adriane Freitas Moraes CPF: 003.971.522-13." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 13/10/2020 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01680/2020 no Livro nº 27, fls. 180-182 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 19 de outubro de 2020.



ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB/PA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.249.756/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2020
NOME EMPRESARIAL LUIZ REIMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV NAZARE	NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 1203
CEP 66.035-115	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO BELEM
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (91) 8336-9062
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2025 às 20:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OS DO BR
OS DO BR

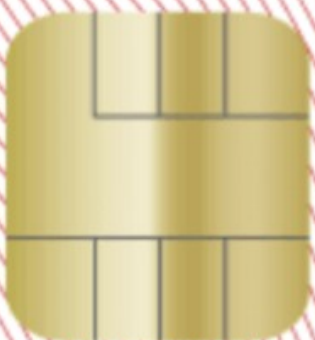
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11951198



ASSINATURA DO PORTADOR

Alcino





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMAO

FILIAÇÃO

LUIZ CLAUDIO LIRA REIMAO

MARIA BETANIA PEREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE

ANANINDEUA - PA

DATA DE NASCIMENTO

05/05/1989

RG

57683380 - PC/PA

CPF

989.764.432-68

EXPEDIDO EM

11/02/2020



Alberto Albuquerque

ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO

20726

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DETM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 387.471-3	CNPJ / CPF 40.249.756/0001-93	DATA INSCRIÇÃO 05/01/2021	SITUAÇÃO CADASTRAL FASE DE LICENCIAMENTO	DATA BAIXA -
NOME EMPRESARIAL LUIZ REIMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO SE APLICA	
NOME FANTASIA LUIZ REIMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
INÍCIO NO ESTABELECIMENTO FIM NO ESTABELECIMENTO 13/10/2020 -		Nº ESTABELECIMENTO/DEPENDENTE 1	TIPO ESTABELECIMENTO UNIDADE PRODUTIVA	
RUA AVENIDA NAZARE		NÚMERO 272	COMPLEMENTO SALA 1203	
CEP 66035115	BAIRRO NAZARE	MUNICÍPIO BELEM	UF: PA	SEQ. IMOBILIÁRIO 114056
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE 83369062	NIRE	
TRIBUTAÇÃO(ÕES) TLPL ISS PJ PROPRIO		DATA INÍCIO 13/10/2020 13/10/2020	DATA FIM	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6911-7/01-00 SERVICOS ADVOCATICIOS				
QSA CPF/CNPJ 989.764.432-68	CARGO EIRELI TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	NOME LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMAO		DATA INÍCIO 13/10/2020



Emitido em: 06/01/2021 às 09:55:08

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: fc8564e32fd1a4e8b362a2fc6da9a9bc



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.249.756/0001-93**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUIZ REIMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/10/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



A Faculdade CERS confere a

Luiz Henrique de Souza Reimão

certificado de conclusão de Curso de Extensão Universitária em

Direito Público

ministrado em parceria técnico-pedagógica entre a Faculdade CERS e Universidade Estácio S.A, com

carga horária de 360 horas, no período de março de 2017 a outubro de 2018

Concedido: 25 de outubro de 2024

Guilherme Saraiva
Diretor Geral Faculdade CERS

Histórico de Disciplinas cursadas

Direito Público

Carga Horária	Disciplinas
1º Módulo: Direito Constitucional, Administrativo e Tributário	
161 Horas	O Estado Constitucional Brasileiro
	Organização dos Poderes
	Regime Jurídico Administrativo
	Poderes e Atos Administrativos
	Bens, Agentes e Serviços Públicos
	Competência Tributária e Tributos
2º Módulo: Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Previdenciário	
154 Horas	Direitos Humanos e Direitos Fundamentais
	Controle de Constitucionalidade
	Ações Constitucionais
	Licitações e Contratos Públicos
	Intervenção do Estado na Propriedade e no Domínio Econômico
	Controle da Administração Pública
	Direito Tributário e Previdenciário
3º Módulo: Metodologia Científica	
45 Horas	Metodologia Científica



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, **Dr. LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO**, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará sob nº 20.726, portador do CPF nº 989.764.432-68, com escritório profissional sediado na Avenida Nazaré, 272, Edifício Clube de Engenharia, Sala 1203, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66.035-115 **EXECUTOU COM A MÁXIMA EFICIÊNCIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, com ênfase em **DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO** na Câmara Municipal de Marituba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.615.610/0001-62, com sede na Av. João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, Marituba-PA, CEP 67.200-000, no período compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2022, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta ética profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção à qualidade dos serviços prestados.

Marituba – PA, 30 de dezembro de 2022.


ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marituba



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o escritório de advocacia **LUIZ REIMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.249.756/0001-93, inscrita na OAB/PA sob nº 01680/2020, com sede na Avenida Nazaré, 272, Edifício Clube de Engenharia, Sala 1203, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66.035-115, representada por seu sócio **Sr. Luiz Henrique de Souza Reimão**, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará sob nº 20.726, inscrito no CPF nº 989.764.432-68, **EXECUTOU COM A MÁXIMA EFICIÊNCIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, com ênfase em **DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO** à empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.178.121/0001-04, com sede na Rua Uruguai, nº 252, Promissão, Paragominas/PA, CEP nº 68625-590, **desde 2022 até a presente data**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção à qualidade dos serviços prestados.

Paragominas – PA, 05 de janeiro de 2024.


N. PRIME CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 06.178.121/0001-04
Irlei Leandro Oliveira Horas - CPF 688.414.262-68

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA

Rua. Uruguai, nº 252, Promissão - Paragominas/PA, CEP: 68625-590, Fone: (91) 3729 – 6444 / 9 8624 – 0201
CNPJ nº 06.178.121/0001-04, Insc.Municipal nº 27186 e Insc. Estadual nº 15.237.098-6 E-mail:
licitacao@nprimeservicos.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o **DR. LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO**, devidamente inscrito na OAB/PA Nº. 20.726, portador do CPF nº 989.764.432-68 e do RG nº 5768380 – PC/PA, com escritório profissional na Travessa Monte Alegre, Bairro Cidade Velha, Cidade de Belém/PA, CEP: 66.023-040, executou **SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA DAR SUPORTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, no ano de 2017 estando o serviço ainda vigente, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Oeiras do Pará, 12 de setembro de 2018.

DINALDO DOS SANTOS AIRES

Prefeito de Oeiras do Pará
CPF nº 261.643.532-20.



Publicado no D.O.E.
Nº 35.854
Em, 14, 6, 2024
S02540

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º, inciso I, da Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO para exercer o cargo de Ouvidor Geral, com lotação na Ouvidoria Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE JUNHO DE 2024.

HELDER
ZAMLUTH
BARBALH
O:6259437
0215

Assinado de forma
digital por HELDER
ZAMLUTH
BARBALHO:625943
70215
Dados: 2024.06.13
16:30:37 -0300

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

II. nomear MONIQUE DANIELLE NASCIMENTO MOURA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Atendimento à População, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE MARÇO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.119/2023-CCG, DE 24 DE MARÇO DE 2023
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,
R E S O L V E:
I. exonerar EDUARDO HENRIQUE ANGELIM MENDES SEGUNDO do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Prestação de Contas, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
II. nomear ABELARDO JEAN CAVALCANTE NAIFF para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Prestação de Contas, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE MARÇO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.120/2023-CCG, DE 24 DE MARÇO DE 2023
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,
R E S O L V E:
I. exonerar BRÍGIDA COSTA DA SILVA SOUSA do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
II. nomear CYBELLY TAYS PINHEIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE MARÇO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.121/2023-CCG, DE 24 DE MARÇO DE 2023
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,
R E S O L V E:
I. exonerar ERICA JOHNSTON MELO do cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde, código GEP-DAS-012.1, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
II. nomear PRISCILA DE FÁTIMA BRABO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde, código GEP-DAS-012.1, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE MARÇO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.122/2023-CCG, DE 24 DE MARÇO DE 2023
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 130/2023 – GP/FUNDAÇÃO PARAPAZ,
R E S O L V E:
I. exonerar, a pedido, CLAUDILENE SOUZA MAIA do cargo em comissão de Procurador Chefe, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Fundação Parápaz.
II. nomear LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO para exercer o cargo em comissão de Procurador Chefe, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Fundação Parápaz.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE MARÇO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.123/2023-CCG, DE 24 DE MARÇO DE 2023
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2023/339673,
R E S O L V E:
nomear PAULO SERGIO MIRANDA UCHOA para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Teatro Experimental Waldemar Henrique, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Fundação Cultural do Estado do Pará, a contar de 20 de março de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE MARÇO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.124/2023-CCG, DE 24 DE MARÇO DE 2023
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

R E S O L V E:
I. exonerar JOSÉ FERREIRA NOBRE JÚNIOR do cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ.
II. nomear JARLEANE ADEODATA SAMPAIO SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE MARÇO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.125/2023-CCG, DE 24 DE MARÇO DE 2023
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2023/317132,
R E S O L V E:
I. exonerar VAMILTON JOSE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Grafodocumentoscopia, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Científica do Pará, a contar de 20 de março de 2023.
II. nomear RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Grafodocumentoscopia, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Científica do Pará, a contar de 20 de março de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE MARÇO DE 2023.
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DO ITEM II DA PORTARIA Nº. 824/2023-CCG, DATADA DE 9 DE MARÇO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº. 35.319, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
Onde se lê: "(...)Gerente Administrativo (...)"
Leia-se: "(...)Gerente Regional (...)"
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria

Protocolo: 919165

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 14/2023 – FC/CMG, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Contrato: 007/2023 - CMG
Pessoa Jurídica: Norte Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.570.254/0001-69.
Fiscal: 1º TEN PM AMANDA PRISCILA NOGUEIRA MELO, MF nº 5723237/3, CB PM JÉSSICA TRINDADE FERRADAIS, MF nº 4219089/1 e SD PM LEONARDO GUSMÃO KALIF MAIA, MF nº 3540463/1, para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de fiscalização do respectivo Contrato Administrativo.
Esta portaria entre em vigor na data de 03/04/2023.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 918956

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 – CMG.
Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 07.313.542/0001-63; Contratada: NORTE TURISMO LTDA, CNPJ 05.570.254/0001-69; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023 – CMG; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamentos e intermediação de hospedagem (hotelaria) nacional e internacional, com ou sem alimentação (café da manhã, almoço e jantar), com emissão de seguro de assistência de viagem e serviço de transfer, serviços de orientador turístico quando em viagens internacionais.
Valor Global: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões).
Dotação Orçamentária:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental; 8912 – Capacitação de Agentes Públicos
Natureza de Despesa	33.90.39.25 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Taxa de Administração 33.90.39.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Hospedagens
Funcional Programática	04.122.1297.8315; 04.128.1508.8912
Fonte Recurso	01500000001 / 02500000001 – 000000

Vigência do contrato: 03/04/2023 a 02/04/2024.
Data da Assinatura: 24/03/2023.
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 918946



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

No terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, compareceu na sede da Prefeitura Municipal o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO**, nomeado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal de Marituba, para o cargo em comissão de Assessor Especial IV, da Secretaria Municipal de Cultura, a contar de 05/01/2023.

Referido servidor apresentou neste ato o Decreto de Nomeação.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir as Leis, Decretos e Regulamentos.

Marituba-PA, 03 de janeiro de 2023.

PATRICIA RONIALLY

RAMOS ALENCAR

MENDES:05776248493

Assinado de forma digital por

PATRICIA RONIALLY RAMOS

ALENCAR

MENDES:05776248493

PATRÍCIA RONIALLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO
Assessor Especial IV
Empossado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 010/2023-PMM/GAB

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
ASSESSOR ESPECIAL IV DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE
MARITUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Marituba, Sra. **PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº 571, de 21/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO**, para o cargo de provimento em comissão, de Assessor Especial IV, da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Marituba, fazendo jus à remuneração conforme quadro salarial vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 05/01/2023, registre-se, publique-se, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências legais.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2023.

PATRICIA RONIelly
RAMOS ALENCAR
MENDES:05776248493
PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal de Marituba

Assinado de forma digital
por PATRICIA RONIelly
RAMOS ALENCAR
MENDES:05776248493



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, sn - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
e-mail: pmvn@ig.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.946/2015

Dispõe sobre nomeação de servidor público, em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

Mauro Alexandre dos Santos Souza, Prefeito Constitucional do Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 92, II, da Lei Orgânica do Município de Vigia de Nazaré, e com base na Lei Municipal nº 229, de 2015.

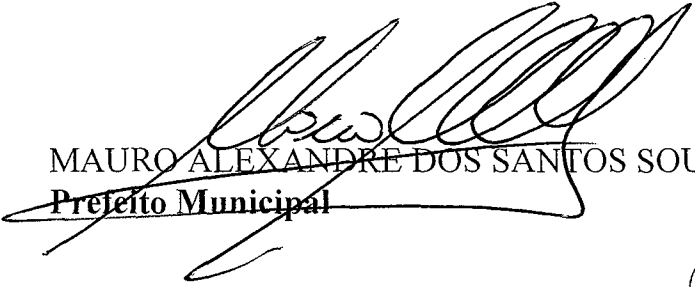
RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMAO**, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 229, de 12/06/2015.

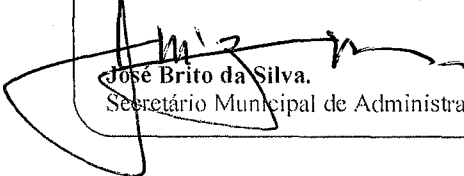
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2015.


MAURO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.


José Brito da Silva
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2017 – GAB/PREFEITO

O Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas- PA., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR GERAL (PMSCO-DAS 6)**, lotado na Procuradoria Geral do Município, nesta Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, a partir de 24/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Deodoro Ataíde, Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2017.

Mauro Rodrigues Chagas
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2015 – GAB/PREFEITO

O Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas- PA., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMÃO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO (PMSCO-DAS 5)**, lotado na Procuradoria Geral do Município, nesta Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, a partir de 24/03/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Deodoro Ataíde, Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2015.


Mauro Rodrigues Chagas
Prefeito Municipal

RECEBI EM 24.03.2015
H. Reimão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 421056/119/2025

Contribuinte: LUIZ REIMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 40.249.756/0001-93
Inscrição Mobiliária: 387471-3
Endereço: AV NAZARE,272 , 1203-CL ENGENHARIA

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.

Certidão emitida às **11:21** horas, do dia **09/05/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1Z0N256DK

Data de Emissão: 09/05/2025 11:29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ REIMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.249.756/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:06 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **2BB3.ADC1.1D9A.2CD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ REIMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.249.756/0001-93

Certidão nº: 611261/2025

Expedição: 06/01/2025, às 12:01:32

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ REIMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.249.756/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 40.249.756/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:03:57 do dia 06/01/2025**Válida até:** 05/07/2025**Número da Certidão:** 702025080023043-1**Código de Controle de Autenticidade:** 7A522555.B53AE5EC.0C4E5B99.0BB5A109**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 40.249.756/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:03:57 do dia 06/01/2025**Válida até:** 05/07/2025**Número da Certidão:** 702025080023044-0**Código de Controle de Autenticidade:** B92F37F2.AE09F576.93C0F591.990CF9B8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.249.756/0001-93
Razão Social: LUIZ REIMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV NAZARE 272 SALA 1203 / NAZARE / BELEM / PA / 66035-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050305025549386441

Informação obtida em 04/05/2025 17:20:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



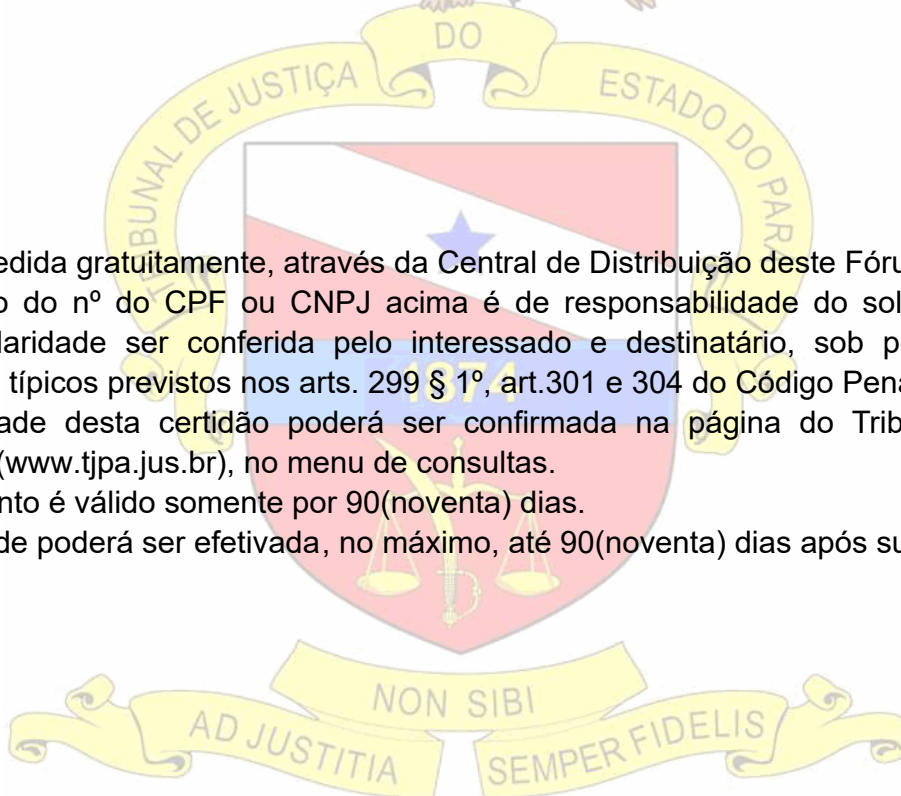
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de LUIZ REIMAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 40.249.756/0001-93, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



segunda-feira, 5 maio, 2025 **MARCELO SANTOS**
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204
Dados: 2025.05.07 08:28:50 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 05/05/2025 11:31:54

CONTROLE: 05051112995713

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 03/08/2025 00:00:00

Libra (renato.lopez)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>